



3513415

00135.206569/2023-56



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3265/2023/GM.MDHC/MDHC

Brasília, 19 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 291/2023. Deputada Rogéria Santos.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 44 (3457446), dessa procedência, recebido em 22 de março de 2023, que trata, dentre outros, do Requerimento de Informação nº 291/2023 (3457451), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO	AUTORIA	UNIDADE	RESPOSTA
291/2023 (3457451)	Deputada Rogéria Santos	Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ofício 427 (350675) Ofício 634 (3498518) e anexos (34)

2. Na oportunidade, ressalto que as respostas aos demais requerimentos apresentados, por meio do Ofício dessa Primeira-Secretaria, estão sendo respondidas separadamente, quando de autorias diferentes, em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência na nota de rodapé do Ofício supramencionado.

3. Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

RITA CRISTINA DE OLIVEIRA

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Rita Cristina de Oliveira, Ministro(a) de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Substituto(a)**, em 20/04/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 3513415 e o código CRC 67966920.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.206569/2023-56

SEI nº 3513415

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF

Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/protocolo>



3498518

00135.206569/2023-56



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO Nº 634/2023/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC

Brasília/DF, 12 de abril de 2023.

Ao Senhor
CARLOS DAVID CARNEIRO BICHARA
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Assunto: **Resposta ao Requerimento de Informação nº 291/2023.**

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício n.º 438 (3466528), que remete o Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 44 (3457446), por meio do qual o Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luciano Bivar, remete o Requerimento de Informação nº 291/2023 (3457451), o qual *solicita ao Excelentíssimo Sr. Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania informações sobre o número de registros de estupros de crianças, adolescentes e mulheres no carnaval.*

2. Inicialmente, vale destacar as competências da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), conforme Decreto n.º 11.341, de 01 de janeiro de 2023, que *“aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.”*, in verbis:

- Art. 19. À Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:
- I - assistir o Ministro de Estado nas questões relativas à criança e ao adolescente;
 - II - articular e acompanhar os assuntos, as ações e as medidas governamentais referentes aos direitos da criança e do adolescente;
 - III - articular, coordenar e supervisionar a elaboração e a implementação dos planos, programas e projetos que compõem a política nacional dos direitos da criança e do adolescente e propor ações para sua implementação e seu desenvolvimento;
 - IV - coordenar, orientar e acompanhar as ações para a promoção, a garantia e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#) - Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - V - analisar as propostas de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres na área da criança e do adolescente, além de acompanhar, analisar e fiscalizar sua execução;
 - VI - articular a implementação da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em parceria com órgãos governamentais e não governamentais; e
 - VII - exercer as funções de secretaria-executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e zelar pelo cumprimento de suas deliberações.
- "Art. 20. À Diretoria de Proteção da Criança e do Adolescente compete:

- I - coordenar as ações de fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;
- II - coordenar políticas nacionais relacionadas à primeira infância;
- III - coordenar as políticas nacionais de convivência familiar e comunitária;
- IV - atuar no fortalecimento e na articulação dos conselhos de direitos da criança e do adolescente;
- V - coordenar a política do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase, conforme a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
- VI - atuar em favor da ressocialização e da proteção dos dependentes químicos no âmbito do Sinase;
- VII - coordenar as ações de prevenção e de enfrentamento do abuso e da exploração sexual da criança e do adolescente;
- VIII - coordenar as ações de prevenção e de enfrentamento do trabalho infantil; e
- IX - assistir o Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em suas atribuições."

3. Quanto ao Requerimento de Informação nº 291/2023 (3457451), assinado pela Deputada Federal Rogéria Santos, no qual solicita informações quanto ao **número de registros de estupros de crianças, adolescentes e mulheres no carnaval de 2023**, cabe à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) deste Ministério receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos. O acompanhamento e planejamento de ações e serviços de enfrentamento às violências junto aos demais órgãos de promoção e proteção de crianças e adolescentes é escopo desta Coordenação.

4. Em atendimento ao requerimento supracitado, segue abaixo o recorte dos dados fornecidos pela ONDH/MDHC, referentes ao período do carnaval. Em geral, o recorte desses dados, utiliza-se a base de dados de fevereiro e de março, para informações da pré-campanha e pós-campanha.

Dados de casos de estupros Disque 100 e Ligue 180 (Fev e Mar - 2023)		
Mês	Disque 100	Ligue 180
<i>Fevereiro</i>	1658	355
<i>Março</i>	1944	411
<i>Total</i>	3602	766

Dados Disque 100

Grupo vulnerável = Violência contra Criança ou Adolescente;

Data de cadastro = entre 01/02/2023 e 31/03/2023

Violações contendo "Estupro"

5. Ainda, encaminham-se os Relatórios (3488459 e 3488729), que foram extraídos do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA):

5.1. Relatório de Violações por Direito Violado por Agente Violador (crimes praticados contra a dignidade sexual de crianças e do adolescentes) no período de 01 até 28 de fevereiro de 2023 (3488459).

5.2. Relatório de Violações por Direito Violado por Agente Violador (crimes praticados contra a dignidade sexual de crianças e do adolescentes) no período de 21 até 22 de fevereiro de 2023 - carnaval (3488729).

6. O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) é uma plataforma digital destinada ao gerenciamento, em âmbito nacional, das denúncias recebidas e atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares. A plataforma permite o apoio e retaguarda às ações federativas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas relacionadas à infância e adolescência ([link: https://www.sipia.gov.br/](https://www.sipia.gov.br/)). O agendamento de capacitação do SIPIA para Conselheiros Tutelares pode ser realizado diretamente com a equipe de Coordenação Técnica do SIPIA do próprio Estado. Os contatos da equipe podem ser consultados por meio do link: <https://sipaconselhotutelar.mdh.gov.br/relatorio/contatos-suporte-tecnico>.

7. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente
MATHEUS FERNANDES
Coordenador do Gabinete
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

De acordo.

assinado eletronicamente
ANDRÉ FELIX PORTELA LEITE
Chefe de Gabinete
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Fernandes, Coordenador(a)**, em 12/04/2023, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **André Felix Portela Leite, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 12/04/2023, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3498518** e o código CRC **06946B5E**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.206569/2023-56

SEI nº 3498518

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF
Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/protocolo>



3506757

00135.206569/2023-56



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

OFÍCIO Nº 427/2023/ONDH/MDHC

Brasília, 17 de abril de 2023.

Ao Senhor
CARLOS DAVID CARNEIRO BICHARA
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Assunto: Dados sobre registros de estupros de crianças, adolescentes e mulheres no carnaval.

Prezado Assessor,

1. Em atenção ao OFÍCIO Nº 438/2023/ASPAR/GM.MDHC/MDHC (3466528), que refere-se ao Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 44 (3457446), por meio do qual o Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luciano Bivar remete o Requerimento de Informação nº 291/2023 (3457451), o qual solicita ao Excelentíssimo Sr. Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania informações sobre o número de registros de estupros de crianças, adolescentes e mulheres no carnaval, compete a esta Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) informar que os casos de estupro registrados no Disque 100 e no Ligue 180 nos meses de Fevereiro e Março de 2023 perfazem um total de 4.368 registros, conforme especificado no quadro abaixo:

Dados de casos de estupros Disque 100 e Ligue 180 (Fev e Mar - 2023)		
Mês	Disque 100	Ligue 180
<i>Fevereiro</i>	1658	355
<i>Março</i>	1944	411
<i>Total</i>	3602	766

2. Ressalte-se que, para a coleta na base de dados do Disque 100, foram aplicados os seguintes filtros:

- Grupo vulnerável = VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE;
- Data de cadastro = entre 01/02/2023 e 31/03/2023;
- Violações contendo “ESTUPRO”

3. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração, e nos colocamos à disposição caso sejam necessárias mais informações.

Atenciosamente,

Sidnei Sousa Costa

Coordenação-Geral do Disque Direitos Humanos
Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Sousa Costa, Coordenador(a)-Geral**, em 17/04/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Renato Nascimento Teixeira, Ouvidor(a) Nacional de Direitos Humanos**, em 18/04/2023, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3506757** e o código CRC **97625562**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.206569/2023-56

SEI nº 3506757

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF

Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/protocolo>